



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Certificado: 201900308

Unidade Auditada: Ministério de Minas e Energia - MME

Ministério Supervisor: Ministério de Minas e Energia - MME

Município (UF): Brasília/DF

Exercício: 2018

1. Foram examinados os atos de gestão praticados no período de 01.01.2018 a 31.12.2018 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
2. As avaliações realizadas por meio da Auditoria Anual de Contas (AAC) tiveram por objetivo avaliar a eficácia, a eficiência, a economicidade e a conformidade legal da aplicação dos recursos públicos e os principais resultados alcançados pela Unidade na gestão das atividades e dos programas de governo. O escopo da auditoria está evidenciado no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201900308.
3. Considerando as evidências constantes do Relatório de Auditoria, a opinião da Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) é a certificação pela **REGULARIDADE**, tendo em vista não terem sido registrados achados de auditoria com impactos relevantes que comprometam os objetivos da Unidade.
4. Nas avaliações realizadas ressaltam-se achados de auditoria relevantes, que não comprometem a gestão avaliada.
 - Possibilidade de melhoria no desenvolvimento da gestão de risco, considerando não só os eventos externos como os internos à gestão (achado nº 3).
 - Fragilidades na interação entre o MME e a EPE no que tange ao Planejamento Energético do setor de óleo e gás natural (achado nº 4).
 - Alocação orçamentária baseada em execução histórica, com pouca influência do Planejamento Estratégico para fundamentar o processo decisório (achado nº 5).
 - Necessidade de aperfeiçoamento na distribuição da força de trabalho existente de forma a equilibrar a alocação dos servidores entre as Secretarias e promover melhorias no clima organizacional (achado nº 6).
 - Necessidade de consolidação de metodologia para realização dos Projetos Estratégicos e acompanhamento de suas execuções ao longo dos exercícios (achado nº 7).
 - Pouca efetividade dos indicadores estratégicos para o monitoramento da gestão (achado nº 8).
5. Para os achados de auditoria nº 3 e nº 5 a 8 foram recomendadas medidas saneadoras.
6. Complemento a manifestação acerca dos atos de gestão considerando as seguintes observações.
7. A gestão de 2018 colaborou com a missão ministerial ao formular e assegurar a execução de políticas públicas para a gestão sustentável de recursos energéticos e mineral para o desenvolvimento socioeconômico, cabendo destacar os projetos situados à Política Nacional de Biocombustíveis (RENOVABIO), ao Programa Gás para Crescer, à Modernização da Indústria Mineral e ao Novo Marco

Legal do Setor Elétrico. Os projetos subsidiaram inovações para fortalecer a segurança energética e jurídica, fomentar a confiança e competitividade nos setores energético e mineral e induzir o uso sustentável de recursos minerais e energéticos.

8. Merece destaque também o Programa de Integridade, publicado em 2019, mas desenvolvido em 2018, por meio da Assessoria Especial de Gestão Estratégica. Foram estabelecidos objetivos e unidades responsáveis para promoção da ética, transparência ativa, tratamento de conflito de interesses, nepotismo, denúncias, verificação do funcionamento de controles internos, cumprimento de recomendações de auditoria e implementação de procedimentos de responsabilização.

9. Saliento ainda que o Relatório de Auditoria registrou o seguinte achado:

- Pagamento indevido de R\$ 720,3 milhões a municípios na conta Fundo Especial de Petróleo (FEP), em detrimento de pagamento de *royalties* (achado nº 9).

10. Informo que esse achado específico não está sendo objeto desta certificação. Acolho a proposta disposta no relatório de auditoria de apartar a emissão de opinião sobre a atuação dos gestores envolvidos no evento, tendo em vista que a materialidade e criticidade da situação demandam mais interações e aprofundamento com o Ministério e outros atores envolvidos.

11. Assim, com a finalização da análise sobre o achado de auditoria, a gestão de 2018 será complementada ao Tribunal de Contas da União.

12. Posto isso, não obstante o encaminhamento pela regularidade das contas dos responsáveis pela gestão da Unidade, anoto a importância de serem adotadas medidas saneadoras em relação às fragilidades apontadas no parágrafo 4 deste Certificado, visando o contínuo aperfeiçoamento da gestão da Unidade Prestadora de Contas (UPC).

13. Por fim, assinalo que o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei nº 8.443/1992, e à posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

DANIEL MATOS CALDEIRA

Diretor de Auditoria da Área de Políticas de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MATOS CALDEIRA**, Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura, em 31/07/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1198897 e o código CRC 7A786CA7